SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

C.E.E.S.T - Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

SÚMULA DA REUNIÃO N° 39

Tipo: Videoconferência
Data: 30 de agosto de 2023
Hora: 18h30min
Encerramento: 19h20min

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Engª. Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz**	-Na qualidade de Coordenadora da CEEST, declara aberta a Sessão às 18:30 horas, após comprovação do quórum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. Ambiental/Segurança do Trabalho **Sylvio Silomar da Silva Filho**, Engª. Ambiental/Segurança do Trabalho **Elaine Christina de Oliveira Lacerda** e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental/Seg. do Trab. **Walderley M. Diniz**. Presentes à Sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. **Antonio Cesar Pereira Moura** (Assessor Técnico do Crea-PB), Eng. Civil/Ambiental/Seg. do Trab. **Juan Ebano Soares Alencar** (Fiscalização do Crea-PB) e o Eng. Agrônomo **Raimundo Nonato Lopes de Sousa** (Gerente da Fiscalização do Crea-PB Apoio Administrativo: **Adriano Makel Cruz de Lima** (TI) e **Paulo Laércio Vieira Junior** (Secretaria de Apoio).
2.0	Discussão/Aprovação de Ata	**Engª. Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz**	-Apreciação da Súmula nº **37** de 21.06.2023 (Sessão Ordinária) e da Súmula nº **38** de 12.07.2023 (Sessão Ordinária), que foram aprovadas por unanimidade. (Prot. Nº 1180593/2023).
3.0	Informes	**Engª. Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz**	-Informa que se encontra em trânsito e por esse motivo solicita que o Coordenador Adjunto Sylvio Silomar da Silva Filho assuma a condução da Reunião dando prosseguimento com os assuntos da Ordem do dia.

SÚMULA DA REUNIÃO N° 39

Tipo: Videoconferência
Data: 30 de agosto de 2023
Hora: 18h30min
Encerramento: 19h20min

4.0	Expedientes	**Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho**	-**OFÍCIO CIRCULAR N° 76/2023/Confea**. Assunto: Projeto de Lei nº 791 de 2019.
5.0	Ordem do Dia	**Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho**	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Relator: Sylvio Silomar da Silva Filho	**5.1 - 1171917/2023** – Aprovação do **Manual de Fiscalização 2023** da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea-PB (Inciso I do Art. 61 do Regimento Interno do Crea-PB). - Que na ocasião após apresentação e discussão do Manual de Fiscalização, considerando o pedido da Gerência da Fiscalização do Crea-PB em apresentar maiores contribuições em alguns pontos do Manual, houve entendimento entre os conselheiros no sentido de marcar uma Reunião Extraordinária de forma Presencial no mês de setembro para aprovação do mesmo.
		Relator: Sylvio Silomar da Silva Filho	**5.2 -** Aprovação do **Plano de Fiscalização** da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST – 2023. - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o Plano de Fiscalização da CEEST será aprovado juntamente com o Manual de Fiscalização 2023.
			• AUTO DE INFRAÇÃO: Com Defesa/Sem Regularização
		Relatora: Kátia Lemos Diniz	**5.3 – 1179613/2023 -** HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA (Auto de Infração Nº 500029136/2023)

			- Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, que versa sobre Auto de Infração Nº 500029136/2023 em desfavor da Pessoa Jurídica HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, acerca da falta de registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, sem o devido registro no Crea/PB, e; **considerando** que o interessado tomou conhecimento do auto de infração na data de 30/06/2023, conforme AR anexado ao processo; **considerando** que não identificamos, até a presente data, a regularização do fato gerador da infração; **considerando** que o registro da empresa foi cobrado por supostamente ela está *elaborando LTCAT e Laudo de Periculosidade no Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB), em Cajazeiras/PB*; **considerando** que foi verificado que a empresa não tem registro no Crea-BA; **considerando** que a autuada apresentou Defesa para a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho dentro do prazo legal, onde faz as seguintes alegações: "Em fiscalização realizada no dia 15.06.2023 nas dependências do Hospital Universitário Júlio Bandeira, situado na cidade de Cajazeiras/PB, o agente fiscal entendeu por bem lavrar o auto de infração indicado em epígrafe, atribuindo à autuada suposta violação do art. 59 da Lei n. 5.194/1966. De acordo com a autoridade fiscal, a autuada teria elaborado LTCAT, Laudo de Periculosidade e Laudo de Insalubridade sem o devido registro no CREA/PB, visto que seu objeto social não contempla atividades relacionadas ao exercício profissional submetido à fiscalização deste órgão. Diante disso, foi aplicada multa no valor de R$ 2.553,41, com fulcro no art. 73, "c", da Lei n. 5.194/1966. A autuada explora o segmento de prestação de serviços de limpeza e conservação, cujos serviços passaram a ser prestados nas dependências do Hospital Universitário Júlio

			Bandeira no ano corrente. Todas as providências necessárias à regularidade dos serviços prestados foram devidamente adotadas pela autuada à época da contratação. Dentre elas, destacam-se as medidas relativas à saúde, segurança e higiene ocupacional exigidas pela legislação e normas regulamentadoras para prevenção de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e proteção da integridade física do trabalhador. Para tanto, a autuada buscou no mercado uma empresa com expertise na prestação de serviços de perícia técnica relacionada à segurança do trabalho, tendo contratado a Gest Facilita - Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.097.210/0001-88, situada na Rua Teixeira de Freitas, n. 69, sala 112, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-438. Conforme propostas comerciais anexas, a referida empresa possui uma equipe multidisciplinar composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança, entre outros profissionais capacitados para a alimentação e a transmissão dos eventos do e-Social em SST. Ainda de acordo com as propostas anexas, o valor cobrado pela empresa incluiu a elaboração de Laudo Técnico de Periculosidade (LTP), Laudo Técnico de Insalubridade (LTI), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Diferentemente do que entendeu o agente fiscal, os mencionados documentos não foram produzidos pela autuada e sim por Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente inscrito no Crea/PB sob o n. 161.325.429-6 através de empresa especializada e única responsável pela sua elaboração. Como se vê, a autuada não praticou qualquer ato em desacordo com a legislação que rege o exercício profissional das categorias que integram este Conselho, muito menos violou o disposto no Art. 59 da Lei n. 5.194/1966. Pelo exposto,

			requer seja reconhecida a insubsistência da autuação, devendo eventual penalidade, se for o caso, recair sobre a empresa Gest Facilita - Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.097.210/0001-88, situada na Rua Teixeira de Freitas, n. 69, sala 112, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-438, contratada e responsável pela elaboração dos laudos técnicos objeto do auto de infração. Não sendo este o entendimento do órgão julgador, requer, desde já, sejam observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na aplicação de eventual penalidade, **considerando** a ausência de infrações anteriores, a inexistência de prejuízo a terceiros ou de vantagem em favor da autuada, bem como a ausência de circunstâncias agravantes. Pugna pela produção de todas as provas em direito admitidas, em especial oitiva de testemunhas e exibição de novos documentos, acaso necessário. Por fim, fica desde já requerida a concessão de prazo razoável para apresentação de documentos em cópias autenticadas e com firma reconhecida, na improvável hipótese deste órgão entender pela existência de dúvida fundamentada quanto à autenticidade"; **considerando** a análise da Assessoria Técnica do Crea-PB que verificou que a autuada tem como atividade principal limpeza em prédio e em domicílios, que não são atividades passíveis de cobrança de registro da empresa no CREA; **considerando** que as ART'S relativas a Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e Elaboração do Laudo de Insalubridade e Elaboração do Laudo de Periculosidade, a autuada aparece como contratante e proprietária. Essas ARTS foram elaboradas pelo Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho Suellton Rodrigues Andre, não ficando demonstrado que a empresa tenha sido responsável pela elaboração desses laudos; **considerando** que na

			defesa apresentada foi anexado uma Carta Proposta da GEST FACILITA - GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO para elaboração dos respectivos laudos; **considerando** o que dispõe o Inciso V do Artigo 47 da Resolução Nº 1008/2004, do Confea, que diz: "Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: - V - falta de correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração"; **considerando** que não houve correspondência entre o dispositivo legal infringido e os fatos descritos no auto de infração, o auto deverá ser anulado, por infringir o item V do Art. 47 da Resolução Nº 1008/2004, do Confea; **considerando** o Art. '59 da Lei nº 5.194/66, estabelece que: "As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico"; **considerando** a análise do assunto por parte da Assessoria Técnica deste Conselho, apresentou parecer favorável pelo **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, em função da NULIDADE do Auto de Infração n° 500029136/2023 em consonância com o que dispõe o item V, do art.47 da Resoução1.008/2004, em função da atividade principal da empresa não ser passível de cobrança de registro no Crea e não ficar demonstrado a participação da autuada na elaboração de tais Laudos. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **● ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho):**

		Relatora: Kátia Lemos Diniz	**5.4 – 1182723/2023 -** ROGÉRIO DELREY DE MIRANDA GUEDES FILHO - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil ROGÉRIO DELREY DE MIRANDA GUEDES FILHO (CREA-PB nº 1619164566) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no período 12/03/2022 a 11/08/2023, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 08/01/2020, possuindo seu registro no Crea 1619164566, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Civil ROGÉRIO DELREY DE MIRANDA GUEDES FILHO (CREA-PB nº 1619164566) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Kátia Lemos Diniz	**5.5 - 1182812/2023** - ALLISON PAULINELLI MOREIRA NÓBREGA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil ALLISON PAULINELLI MOREIRA NÓBREGA (CREA -PB nº 1602314985) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário de Patos - UNIFIP, no período

		Relatora: Kátia Lemos Diniz	16/03/2019 a 24/01/2021, com carga horária de 600 horas,e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 04/04/2007, possuindo seu registro no Crea 1602314985, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Civil ALLISON PAULINELLI MOREIRA NÓBREGA (CREA -PB nº 1602314985) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.6 - 1180780/2023 -** ALDO VERAS DE LIMA JUNIOR - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil ALDO VERAS DE LIMA JUNIOR (CREA -PB nº 1614275033) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau - UNINASSAU, no período 20/11/2015 a 30/06/2017, com carga horária de 600 horas,e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 10/04/2015, possuindo seu registro no Crea 1614275033, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança

			do Trabalho do Profissional o Engenheiro Civil ALDO VERAS DE LIMA JUNIOR (CREA -PB nº 1614275033) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Kátia Lemos Diniz	**5.7 - 1182820/2023 -** ELVES ALVES SILVA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro de Produção ELVES ALVES SILVA (CREA -PB nº 1621323277) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Prominas, no período 12/08/2022 a 12/08/2023, com carga horária de 640 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 13/01/2022, possuindo seu registro no Crea 1621323277, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro de Produção ELVES ALVES SILVA (CREA -PB nº 1621323277) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Kátia Lemos Diniz	**5.8 -1183092/2023 -** PRISCILLA GOMES BARBOSA

		Relatora: Kátia Lemos Diniz	- Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que a Engenheira Ambiental PRISCILLA GOMES BARBOSA (CREA -PB nº 1621945944) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Educamais, no período 01/11/2021 a 01/11/2022, com carga horária de 740 horas, e; **considerando** que a interessada obteve sua colação de grau em 15/02/2019, possuindo seu registro no Crea 1621945944, estando regular com sua anuidade; **considerando** que a interessada apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da Profissional a Engenheira Ambiental PRISCILLA GOMES BARBOSA (CREA -PB nº 1621945944) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho da requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.9 -1183101/2023 -** PEDRO VICTOR MEDEIROS ARAUJO COSTA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Químico PEDRO VICTOR MEDEIROS ARAUJO COSTA (CREA -PB nº 1621949486), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo UNIPÊ, no período 18/08/2017 a 05/12/2018, com carga horária de 610 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 28/06/2017, possuindo seu registro no Crea 1621949486, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o

			interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Químico PEDRO VICTOR MEDEIROS ARAUJO COSTA (CREA -PB nº 1621949486) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda	**• AUTO DE INFRAÇÃO: Sem Defesa/Sem Regularização** **5.10 –1174467/2023 -** JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME (Auto de Infração Nº 500034794/2023) - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, que versa sobre Auto de Infração Nº 500034794/202 em desfavor da Pessoa Jurídica JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME, tratando-se de autuação FALTA DE ART DE CONTRATO DE OBRA/SERVICO referente a Projeto/Execução das instalações elétricas do canteiro de obras e ART do PGR para atender a construção de escola com 12 salas de aula no município de Caturité-PB, e; **considerando** a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; **considerando** o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com

		Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda	a gravidade da falta cometida; **considerando** que em 15/03/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; **considerando** que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; **considerando**, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; **considerando** que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB, apresentou parecer favorável pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** por infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea "a" do Art. 73 da Lei 5.194/66.Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **• ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho):** **5.11 -1181173/2023 -** DALMO TEIXEIRA NETO - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil DALMO TEIXEIRA NETO (CREA -PB nº 1616191066), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário de Patos - UNIFIP, no período 03/02/2018 a 24/08/2019, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 12/01/2017, possuindo seu registro no Crea

			1616191066, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Civil DALMO TEIXEIRA NETO (CREA -PB nº 1616191066) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda	**5.12 -1181555/2023 -** WAGNER ANTONIO VELEZ SANTANA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil WAGNER ANTONIO VELEZ SANTANA (CREA -PB nº 1621849821), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul, no período 25/04/2022 a 06/05/2023, com carga horária de 680 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 19/02/2019, possuindo seu registro no Crea 1621849821, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Civil WAGNER ANTONIO VELEZ SANTANA (CREA -PB nº 1621849821) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-

			graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda	**5.13 -1181957/2023 -** RICARDO MOTTA OLIVEIRA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil RICARDO MOTTA OLIVEIRA (CREA -PB nº 1617757012), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Prominas, no período 22/09/2020 a 18/11/2022, com carga horária de 640 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 11/07/2018, possuindo seu registro no Crea 1617757012, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Civil RICARDO MOTTA OLIVEIRA (CREA -PB nº 1617757012) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda	**5.14 -1182114/2023** - PAULO SÉRGIO CAVALCANTE BEZERRA LEITE - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Sanitarista e Ambiental PAULO SÉRGIO CAVALCANTE BEZERRA LEITE (CREA -PB nº 1618311247), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de

			Segurança do Trabalho ministrado pelo Centro Universitário de Patos - UNIFIP, no período 27/03/2021 a 22/01/2023, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 21/12/2018, possuindo seu registro no Crea 1618311247, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Sanitarista e Ambiental PAULO SÉRGIO CAVALCANTE BEZERRA LEITE (CREA -PB nº 1618311247) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda	**5.15 -1182123/2023 -** REGINALDO LIRA DE OLIVEIRA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Ambiental REGINALDO LIRA DE OLIVEIRA (CREA -PB nº 1617281042), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no período 20/12/2021 a 19/12/2022, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 30/01/2018, possuindo seu registro no Crea 1617281042, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de

			Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Ambiental REGINALDO LIRA DE OLIVEIRA (CREA -PB nº 1617281042) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda	**5.16 -1182188/2023 -** VANIÉLISSON COSTA DO NASCIMENTO - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil VANIÉLISSON COSTA DO NASCIMENTO (CREA -PB nº 1619041090), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade Educamais, no período 01/07/2022 a 01/07/2023, com carga horária de 740 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 06/09/2019, possuindo seu registro no Crea 1619041090, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Civil VANIÉLISSON COSTA DO NASCIMENTO (CREA -PB nº 1619041090) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relatora: Elaine Christina de Oliveira Lacerda	**5.17 -1182449/2023 -** GEOVANA CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA

			- Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que a Engenheira Civil GEOVANA CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA (CREA -PB nº 1619477440), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdade EDUCAMAIS, no período 21/12/2021 a 05/07/2023, com carga horária de 740 horas, e; **considerando** que a interessada obteve sua colação de grau em 20/01/2020, possuindo seu registro no Crea 1619477440, estando regular com sua anuidade; **considerando** que a interessada apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da Profissional a Engenheira Civil GEOVANA CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA (CREA -PB nº 1619477440) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Sylvio Silomar da Silva Filho	**• ANOTAÇÃO DE CURSO PÓS GRADUAÇÃO (Engenharia de Segurança do Trabalho):** **5.18 -1180263/2023 -** AILTON SILVA DINIZ - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Eletricista AILTON SILVA DINIZ (CREA -PB nº 1619705257), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estácio de Sá, no período 25/01/2021 a 30/12/2022, com

		Relator: Sylvio Silomar da Silva Filho	carga horária de 636 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 02/10/2020, possuindo seu registro no Crea 1619705257, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Eletricista AILTON SILVA DINIZ (CREA -PB nº 1619705257) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.19 -1180264/2023 -** JOÃO PAULO MARTINS ESTRELA BATISTA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil JOÃO PAULO MARTINS ESTRELA BATISTA (CREA -PB nº 1621065987), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Estácio de Sá, no período 25/01/2021 a 30/12/2022, com carga horária de 636 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 22/06/2022, possuindo seu registro no Crea 1621065987, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Civil JOÃO PAULO MARTINS ESTRELA BATISTA (CREA -PB nº

			1621065987) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Sylvio Silomar da Silva Filho	**5.20 -1180435/2023 -** AMANDA MENDES DE ALMEIDA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que a Engenheira Civil AMANDA MENDES DE ALMEIDA (CREA -PB nº 1619818914) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdades do Vale Elvira Dayrell, no período 20/01/2022 a 25/01/2023, com carga horária de 650 horas, e; **considerando** que a interessada obteve sua colação de grau em 29/07/2020, possuindo seu registro no Crea 1619818914, estando regular com sua anuidade; **considerando** que a interessada apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da Profissional a Engenheira Civil AMANDA MENDES DE ALMEIDA (CREA -PB nº 1619818914) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho da requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Sylvio Silomar da Silva Filho	**5.21 -1180531/2023 -** VICTOR DE ANDRADE SOUSA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Mecânico VICTOR DE ANDRADE SOUSA (CREA -PB nº 1620745127), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de

		Relator: Sylvio Silomar da Silva Filho	Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdades Educamais, no período 25/09/2021 a 07/04/2023, com carga horária de 740 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 13/08/2019, possuindo seu registro no Crea 1620745127, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Mecânico VICTOR DE ANDRADE SOUSA (CREA -PB nº 1620745127) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.22 -1180587/2023 -** GERSON FERREIRA DA SILVA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro de Minas GERSON FERREIRA DA SILVA (CREA -PB nº 1601119690), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdades Integradas de Patos – FIP, no período 17/03/2016 a 16/12/2017, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 30/09/2004, possuindo seu registro no Crea 1601119690, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de

		Relator: Sylvio Silomar da Silva Filho	Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro de Minas GERSON FERREIRA DA SILVA (CREA -PB nº 1601119690) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.23 -1180684/2023 -** DALTON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil DALTON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA (CREA -PB nº 1600910645), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, no período 20/04/2022 a 19/04/2023, com carga horária de 600 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 20/07/1982, possuindo seu registro no Crea 1600910645, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Civil DALTON CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA (CREA -PB nº 1600910645) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

		Relator: Sylvio Silomar da Silva Filho	**5.24 -1180879/2023 -** WEBER GEOVANNI MENDES MACIEL - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Civil WEBER GEOVANNI MENDES MACIEL (CREA -PB nº 1606863827), solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul, no período 01/06/2022 a 06/06/2023, com carga horária de 680 horas, e; **considerando** que o interessado obteve sua colação de grau em 26/10/2000, possuindo seu registro no Crea 1606863827, estando regular com sua anuidade; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do Profissional o Engenheiro Civil WEBER GEOVANNI MENDES MACIEL (CREA -PB nº 1606863827) no âmbito deste Conselho, podendo ser procedida a anotação do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho do requerente. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Sylvio Silomar da Silva Filho	**5.25 -1160187/2022 -** YURI DE ANDRADE ARAÚJO - Que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo, em que o Engenheiro Sanitarista/Ambiental e Engenheiro Civil YURI DE ANDRADE ARAÚJO (Crea - PB nº 1615628657) solicita deste Conselho a Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Faculdades Integradas Anglo-Americano, no período 08.05.2015 a 10.06.2017, com carga horária de 612 horas, e; **considerando** que a data da colação de grau da primeira graduação

			do requerente que foi em ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL é 11.06.2016, embora o mesmo afirme que concluiu em 2015.2, conforme consta no Diploma anexado ao processo; **considerando** que o período do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi de 08.05.2015 a 10.06.2017, ou seja, foi iniciado antes da conclusão da graduação, cuja colação ocorreu em 11.06.2016; **considerando** que o profissional não atendeu a legislação em vigor; **considerando** que o interessado apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor, a saber, Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996, apresentou parecer favorável pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de Anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho do profissional Engenheiro Sanitarista/Ambiental e Engenheiro Civil YURI DE ANDRADE ARAÚJO (Crea - PB nº 1615628657), no âmbito deste Conselho. Em virtude do não atendimento ao que dispõe as Leis Nº 7410/1995 e Nº 9.394/1996Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho	**6.0 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS:** (Decisão nº 137/2023 – CEEST) **6.1 - INCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (Eng.ª de Segurança do Trabalho): Proc**. 1176103/2023 - DOGIVAL DE ARAÚJO MEDEIROS; **6.2 – ANOTAÇÃO DE CURSOS E TÍTULOS: Proc.** 1181557/2023 - ELVES ALVES SILVA;

SÚMULA DA REUNIÃO N° 39

Tipo: Videoconferência
Data: 30 de agosto de 2023
Hora: 18h30min
Encerramento: 19h20min

			6.3 - REGISTRO DE EMPRESA: Proc. 1161089/2022 - STR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E RADIOPRO-TEÇÃO LTDA ME.
7.0	Interesses Gerais	**Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho** **Eng. Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa**	- Fala sobre o Manual de Fiscalização que está muito feliz em estar participando desse momento histórico da elaboração do mesmo, que será um avanço para o Crea-PB e para a área da Segurança do Trabalho. - Agradece o convite para participar da reunião da CEEST e deixa a sugestão para que a Reunião Extraordinária que será marcada para a aprovação do Manual de Fiscalização, ocorra de maneira presencial para que ele possa convocar alguns fiscais do Crea-PB para participarem e colaborarem com a elaboração final.
8.0	Encerramento	**Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho**	- Agradece a colaboração dos membros da CEEST com relação à realização desta reunião. Estende seus agradecimentos ao apoio do corpo técnico do Crea/PB, e colaboradores.

Membros/TITULARES:
Eng.ª Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz Coordenadora
Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho Coordenador Adjunto
Engª. Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de Oliveira Lacerda

SÚMULA DA REUNIÃO N° 39

Tipo: Videoconferência
Data: 30 de agosto de 2023
Hora: 18h30min
Encerramento: 19h20min

Membros/SUPLENTES:
Eng. Agrônomo/Seg. do Trabalho Joao Batista Morais de Medeiros
Eng. de Alimentos/Seg. do Trabalho Marcos Simas França
Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho Alcides Fernandes da Silva Filho